



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Protocolo 1995/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da data do feriado municipal no Município de Pato Bragado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica alterada a data do feriado municipal previsto na Lei Ordinária nº 163, de 24 de novembro de 1994, referente ao dia da Criação do Município, comemorado anualmente no dia 18 de junho, para o dia 20 de junho no ano de 2025.

Art. 2º A presente alteração visa proporcionar melhor organização e planejamento do comércio local, bem como facilitar o deslocamento e a programação de eventos comemorativos por parte da população, considerando que a transferência para sexta-feira favorece o descanso prolongado e contribui para o aquecimento do turismo e da economia local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Prefeito



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MENSAGEM e JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2025

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Comparecemos respeitosamente à presença de Vossa Senhoria e demais Edis, com especial objetivo de encaminhar para análise e votação o presente projeto de Lei nº 009/2025 que “Dispõe sobre a alteração da data do feriado municipal no Município de Pato Bragado e dá outras providências”.

A alteração da data de comemoração da Criação do Município para o dia 20 de junho no ano de 2025 objetiva proporcionar melhor organização e planejamento do comércio local, bem como facilitar o deslocamento e a programação de eventos comemorativos por parte da população, considerando que a transferência para uma sexta-feira favorece o descanso prolongado e contribui para o aquecimento do turismo e da economia local.

Além disso, essa alteração visa otimizar a continuidade dos serviços públicos e evitar a quebra no atendimento à população, além de possibilitar o prolongamento do feriado com o final de semana. Dessa forma, as atividades do município, comércio, indústria e prestação de serviço poderão ter maior fluxo e produtividade, sem prejuízos operacionais.

Este projeto visa, portanto, garantir maior eficiência na gestão pública e facilitar a continuidade das atividades econômicas, sem prejuízo aos direitos dos servidores municipais.

Agradeço, desde já, a atenção dos nobres vereadores e estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Prefeito